



LEI Nº. 5.429 DE 24/11/2014

"ALTERA LEI RECEBIMENTO ISOPOR"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

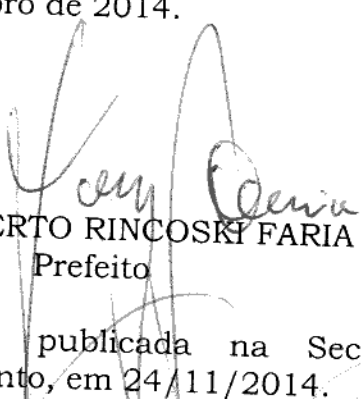
LEI

Art. 1º - Fica incluído inciso III no Art. 2º da Lei 5.107, de 23/05/2013, com a seguinte redação:

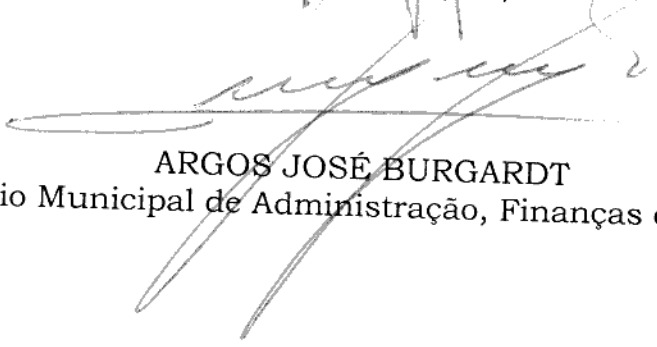
III – Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização da destinação final de EPS constante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/11/2014.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento